



EDITAL

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salto Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE**, aprovou e ele sanciona e promulga a **LEI nº 1.831, de 05 de maio de 2020**, a qual "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FIM DE PRESTAR ASSISTENCIA AO ABRIGO PARA CRIANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Salto Grande (SP), 05 de maio de 2020


JOÃO CARLOS RIBEIRO

=PREFEITO=



LEI N.º1831, DE 05 DE MAIO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FIM DE PRESTAR ASSISTENCIA AO ABRIGO PARA CRIANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito do Município de Salto Grande, Estado de São Paulo.

Faz Saber, que a **Câmara Municipal de Salto Grande**, em sessão ordinária do dia 04 de maio de 2020, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar se necessário for, um crédito adicional especial, no orçamento do ano de 2.020, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$.121.425,00 (cento e vinte um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) que terá cobertura de verbas do Governo Municipal, ficando incluso no Plano Plurianual PPA -Lei nº1643/2017 c/c/alt.post.Lei1790, de 22/11/2019, Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 1769, de 21/05/2019 LOA- Lei 1791 de 22 de outubro de 2019, que dar-se-á junto ao programa, subprograma, Funcional Programática e Elementos de despesas, afim de dar cumprimento a ordem judicial, referente ao abrigamento institucional de menor em estado de vulnerabilidade, conforme adiante constam:

02- Executivo

02.13- Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente

08.243.0003 – Assistência Social

08.243.0003.2.074- Manutenção de abrigo inst.para criança

3.1.90.11 – Pessoal civil.....R\$15.000,00

3.1.90.13 – Obrigação patronal\$ 4.725,00

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis R\$. 2.000,00

3.3.90.30- Material de Consumo R\$.11.000,00

3.3.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa física R\$.68.400,00

3.3.90.39- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$. 2.800,00

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia e Informação.....R\$. 900,00

3.3.90.46- Auxilio Alimentação.....R\$. 1.600,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente....R\$. 15.000,00

01- Tesouro.....R\$.121.425,00

510- Assistência Social



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



Art.2º - A Abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior dar-se-á proveniente do Excesso de Arrecadação que se verificar no decorrer do exercício de 2020, de acordo com o Art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64, em especial em razão de transferência de recurso do Governo Federal, mediante emenda parlamentar.

Art.3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto Grande/SP, de 05 de maio de 2020.


JOÃO CARLOS RIBEIRO
=Prefeito=

Dado e passado no Departamento Administrativo, publicado por afixação em local visível e de costume na Prefeitura, DOEM e disponibilizada no site: www.saltogrande.sp.gov.br.


Aristeu Alves Martins
Dir. Administrativo